PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que a lei nº 606/2010
foi publicado no local de costume
em 22 / 04 / 2010
Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 606/2010

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 14 CAPÍTULO II DA LEI MUNICIPAL 562/2009 DO USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - O art. 14 da Lei Municipal 562, de 19 de junho de 2009, passa a denominar com a seguinte redação:

"Art. 14 – É instituída a tarifa hora/máquina, para utilização dos equipamentos subsidiada no valor equivalente a 20 (vinte) litros de óleo combustível, preço médio dos revendedores urbanos deste município."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 22 de abril de 2010.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal